



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2025.
“Cria o Núcleo de Estatística Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, estabelece sua estrutura e competências, e dá outras providências”.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Estatística Municipal (NEM), vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o objetivo de coletar, produzir, sistematizar, divulgar e analisar dados estatísticos primários e secundários referentes ao Município de Sant'Ana do Livramento.

Art. 2º O Núcleo de Estatística Municipal terá como objetivos principais:

- I – Oferecer informações estatísticas que subsidiem a iniciativa privada na tomada de decisões quanto a investimentos, expansão e melhorias na oferta de seus produtos e serviços no âmbito municipal;
- II – Disponibilizar informações para pesquisas e trabalhos científicos desenvolvidos por instituições de ensino superior;
- III – Fornecer dados que fundamentem a elaboração de proposições legislativas;
- IV – Contribuir para a avaliação, planejamento, reformulação e criação de políticas públicas pelo Poder Executivo Municipal;
- V – Desenvolver outras atividades relacionadas ao uso de dados estatísticos para o desenvolvimento local.

Art. 3º São competências do Núcleo de Estatística Municipal:

- I – Disponibilizar, em plataforma digital própria, dados estatísticos primários e secundários sobre o município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

II – Elaborar relatórios, análises e boletins para subsidiar o Poder Executivo, Poder Legislativo, secretarias, departamentos e autarquias;

III – Promover pesquisas de campo com coleta de dados primários;

IV – Produzir e publicar, anualmente, o Anuário Estatístico Municipal;

V – Realizar parcerias técnicas e institucionais com universidades, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outras entidades correlatas.

Art. 4º O Núcleo de Estatística Municipal será composto por:

I – 01 (um) Coordenador, cargo em comissão, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo único: Fica criada 1 (uma) vaga de CC2.1 Assessor Técnico de Nível Superior (Lei Municipal 8240/2024 em anexo) para ocupar o cargo de Coordenador do Núcleo de Estatística Municipal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

II – Estagiários contratados por meio de programas de estágio vinculados a instituições de ensino superior;

III – 01 Servidor de cada Secretaria nomeados para apoiar como ponto focal o núcleo de estatística municipal.

§2º O Município deverá promover ações de capacitação continuada aos servidores designados como pontos focais, com foco em coleta, análise e uso de dados estatísticos no serviço público.

§3º O Núcleo poderá contar com apoio técnico e administrativo adicional, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade institucional.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, especialmente com instituições de ensino, órgãos oficiais de estatística e institutos de pesquisa, visando à cooperação técnica, intercâmbio de dados e desenvolvimento de projetos conjuntos.

Art. 6º Fica expressamente vedado ao Núcleo de Estatística Municipal a elaboração, publicação ou apoio a pesquisas de cunho político-partidário, tais como pesquisas eleitorais, de intenção de voto, de popularidade de pessoas públicas ou quaisquer levantamentos com fins eleitorais ou partidários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Cria o Núcleo de Estatística Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, estabelece sua estrutura e competências, e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei visa instituir formalmente o Núcleo de Estatística Municipal (NEM), uma unidade estratégica da administração pública local, responsável por reunir, produzir e disseminar informações estatísticas qualificadas para orientar decisões da iniciativa privada, do poder público e da sociedade civil.

A criação do Núcleo responde a uma lacuna histórica de ausência de dados atualizados sobre o território local, especialmente entre os períodos de realização dos Censos Demográficos, realizados a cada 10 anos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Essa defasagem compromete a assertividade na formulação de políticas públicas, na elaboração legislativa e na identificação de oportunidades de investimento privado.

Ao estabelecer um mecanismo permanente de coleta e análise de dados locais, com atualização periódica, o Município de Sant'Ana do Livramento fortalecerá significativamente sua capacidade de planejamento estratégico, avaliação de políticas públicas, atração de investimentos e formulação legislativa baseada em evidências. O Núcleo também contribuirá para o ambiente acadêmico, subsidiando pesquisas científicas mais robustas e conectadas à realidade local.

A proposta já conta com estrutura física disponível, plataforma digital em funcionamento e previsão orçamentária no PPA 2026, o que assegura sua viabilidade imediata. Além disso, o projeto estabelece critérios claros para a composição do Núcleo, sua vinculação institucional e suas competências, garantindo uma atuação coordenada, técnica e intersetorial.

A inclusão do artigo que veda a realização de pesquisas eleitorais ou de cunho político-partidário reforça o compromisso com a imparcialidade, credibilidade e caráter técnico do Núcleo, evitando desvio de finalidade e protegendo sua missão pública.

Outro destaque da proposta é a possibilidade de criação de um Comitê Técnico Consultivo, com representantes da administração pública, universidades, setor produtivo e sociedade civil. Esse comitê terá função estratégica e orientadora, podendo sugerir temas prioritários de pesquisa, validar metodologias e promover maior conexão entre o Núcleo e as demandas reais do município. Sua composição e funcionamento serão definidos por decreto, assegurando flexibilidade e adaptação conforme a realidade institucional.

Em relação a equipe que trabalhará junto ao núcleo, compreendemos que a coordenação deve ser técnica e, portanto, justifica-se a criação de uma vaga de nível superior que ficará a frente dos trabalhos, além disso, é razoável que o núcleo, em sua composição tenha um integrante de cada Secretaria, que farão parte da equipe como pontos focais estratégicos em determinadas áreas, dessa forma o núcleo conseguirá ter mais fluidez em todos os setores. Outra questão relevante está relacionada a contratação de bolsistas através de convênios com universidades e institutos de pesquisa, que, após treinamento adequado, farão a busca e coleta de dados primários a exemplo do que faz o IBGE no período de recenseamento.

Por fim, o projeto inova ao prever também a capacitação permanente dos servidores envolvidos, a publicação de relatórios anuais de impacto e a garantia de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

transparência, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública baseada em evidências. Dessa forma, a proposta representa um avanço institucional relevante para Sant'Ana do Livramento, com potencial real de impacto no planejamento, na governança e no desenvolvimento sustentável do município.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 28 de agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício